



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal
14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a aquisição de Lixeiras metálicas com alças, capacidade de 200 litros. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17h30min do dia 23/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 17 de setembro de 2024.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente especificação tem por objetivo a aquisição de LIXEIRAS METÁLICAS para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário, considerando que as lixeiras para depósito de lixo existentes nas vias urbanas hoje em dia, encontram-se em situações precárias e deteriorados pelo tempo, que neste caso, as mesmas acabam se quebrando em partes e ficando sem o fundo das lixeiras.

Verifica-se em decorrência do crescimento significativo na área urbana do Município, como o crescimento dos Bairros e criação de novos loteamentos, fazendo com que se torne de extrema importância a aquisição de novos tambores de lixo para distribuição nestas ruas, praças e logradouros para evitarmos que os lixos domésticos fiquem depositados nas vias, diminuindo assim a poluição e também, mantendo sempre as ruas limpas, pois é considerado essencial e de saúde pública a limpeza urbana.

3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

a) Os itens e quantitativos seguem relacionados abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	150	UN	Lixeiras metálicas com alças, capacidade de 200 litros.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) A entrega das lixeiras será realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, no pátio da mesma, localizada na RS 150, km2, nº 5005, saída para Caiçara/RS.

b) O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

c) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da prestação do serviço/entrega dos materiais no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- e) Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se integralmente, com eventuais danos causados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais e serviços.
- e) o fornecedor assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, necessários à boa e perfeita prestação de serviços objeto do contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os materiais e prestar os respectivos serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a sua qualidade dos mesmos e dos respectivos materiais utilizados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fica designado o Secretário Municipal de Obras ou ainda por servidor devidamente

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

designado para esta função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- b) Os itens entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

10.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, tendo estarem presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, alínea a, da Lei Federal 14.333/2021.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 26 de junho de 2024.



Paulo Tiggemann

Secretário Municipal de Obras

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br